



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190253, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEB, E A EMPRESA ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua CEL. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - LIMOEIRO DO NORTE - Ceará - CEP 62.930-000, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr. **MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Manoel de Castro Filho, 1130, Centro - Morada Nova, inscrita no CNPJ/MF nº 63.551.378/0001-01, representada pelo Sr. **FRANCISCO ESTÊNIO SARAIVA MAIA**, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o TOMADA DE PREÇO Nº 2018.0412-005SEMEB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I, NO BAIRRO BOM NOME EM LIMOEIRO DO NORTE - CE**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, DECRETO PRESIDENCIAL 3.555/00 e LEI COMPLEMENTAR 123/06, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ACRESCIMO OU SUPRESSÕES

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo no valor pactuado anteriormente. O valor do contrato é de R\$ 2.120.015,56 (Dois milhões, cento e vinte mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos), acrescentando um valor de R\$ 152.224,89 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) equivalente 7,18% (sete virgula dezoito por cento) do valor orçamentário (segundo aditivo), ficando o valor do contrato após o acréscimo de R\$ 2.272.240,45 (Dois milhões e duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), acrescentando um valor de R\$ 110.212,91 (Cento e dez mil, duzentos e doze reais e noventa e um centavos), equivalente a 5,20% (cinco virgula vinte por cento) do valor orçamentário (quarto aditivo) ficando o valor do contrato após o acréscimo de R\$ 2.382.453,36 (Dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA


3.1 – O presente aditivo dar-se pelo fato de que existiam alguns serviços que seriam necessários para o referido objeto dos quais não foram contemplados, necessitando assim do devido aditivo, para que possamos reestabelecer a relação que as partes pactuaram anteriormente no contrato de nº 20190253.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2020.




MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS S. SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB
CONTRATANTE



FRANCISCO ESTÊNIO SARAIVA MAIA
REPRESENTANTE LEGAL
ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. 

Gerlanger da Silva Leitão
CPF. 042.075.343-50

02. 

369.892.785-51